DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E6A1C66A3841B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 04.790.594/0001-32
RUA GENÉSIO VIANA, S/N – CENTRO - BONFIM DO PIAUÍ – PI CEP 64775-000
E-MAIL: camarabonfimpi@gmail.com / TELEFONE: (89) 98146-7175

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Sistema Integrado de Administração e Controle (SIAF), abrangendo o seguinte módulo: Portal da Transparência.

CONTRATADA: STS Informática Ltda – EPP, Rua Santa Luzia, 2480/Sul – Piçarra, Cep 64.001-400, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 73.726.333/0001-76

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

FONTE DE RECURSO: RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Regiano Oliveira Paes Landim - Contratante e Vicente Mirada - Contratado.

Bonfim do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2023.

Regiano Oliveira Paes Landim
Presidente da Câmara Municipal

Id:05D4F50D21B78421

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 04.790.594/0001-32
RUA GENÉSIO VIANA, S/N – CENTRO - BONFIM DO PIAUÍ – PI CEP 64775-000
E-MAIL: camarabonfimpi@gmail.com / TELEFONE: (89) 98146-7175

PORTARIA Nº 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66 inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, como segue:

Presidente: Maciel Ferreira dos Santos, CPF nº 014.847.183-80

Secretário: Elivelton de Sousa Pereira, CPF nº 052.648.763-12

Membro: Ramon Soares Farias, CPF nº 084.965.033-05

Art. 2º - **DESIGNAR** aos cargos de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, como segue:

Pregoeiro: Maciel Ferreira dos Santos, CPF nº 014.847.183-80

Equipe de Apoio: Elivelton de Sousa Pereira CPF nº 052.648.763-12 e Ramon Soares Farias CPF nº 084.965.033-05.

Art. 3º - Os membros nomeados cumprirão mandato e serviços relativos durante o exercício financeiro de 2023, sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra e vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Regiano Oliveira Paes Landim
Presidente da Câmara Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Id:10EF20D00E0781F3

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO ZILDETE CARDOSO SANTOS - BRASILEIRA CITY (CNPJ: 14.884.672/0001-11), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 007/2023 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e do outro, ZILDETE CARDOSO SANTOS (BRASILEIRA CITY), aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 14.884.672/0001-11, estabelecida na Rua Canuto José de Souza, 472, Sala 02, Centro, Brasileira – PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à Câmara Municipal de Brasileira – PI, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante Dispensa de Licitação nº 004/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços ora contratados serão prestados pela internet, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante informações fornecidas pelo CONTRATANTE, pelas quais fica inteiramente responsável quanto à veracidade das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE deverá fornecer material em quantidade suficiente para a sua divulgação, sendo de responsabilidade do CONTRATADO a escolha do material que melhor se adequar à sua linha editorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. **DO VALOR** – O valor do presente Contrato é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo o valor referente a 11 (onze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais) a serem pagas de fevereiro a dezembro de 2023.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2023, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; e Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 27 de janeiro de 2023 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 31 de janeiro de 2023.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Zildete Cardos Santos (BRASILEIRA CITY)
CNPJ: 14.884.672/0001-11
Contratado

Testemunhas:
1ª. Cleidiana Menezes e Alves
CPF.: 057.994.153-10
RG nº 3.037.792 SSP-PI

2ª. Francisco de Sa Melo
CPF.: 559.549.343-87
RG nº 1.353.133-PI

Id:0E2895DF52F38205

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FRETES A SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO A EMPRESA SANTOS TRANSPORTE ME (CNPJ: 19.827.394/0001-84), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 008/2023 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, s/n, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e do outro, SANTOS TRANSPORTE ME, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: CNPJ: 19.827.394/0001-84, estabelecida na Rua Pedro Nelson, 1265, Centro, Brasileira - PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de fretes para o gabinete da Câmara Municipal de Brasileira a fim de resolver assuntos de interesse desta casa legislativa, mediante Dispensa de Licitação nº 005/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Contratado realizar os fretes conforme rotas do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, quando requisitado pelo contratante, consoante quadro abaixo:

Nº DA ROTA	DESCRIMINAÇÃO DA ROTA	VALOR
1	Brasileira a Piripiri	105,00
2	Brasileira a Piracuruca	125,00
3	Brasileira a Pedro II	205,00
4	Brasileira a Capitão de Campos	170,00
5	Brasileira a Campo Maior	285,00
6	Brasileira a Parnaíba	450,00
7	Brasileira a Luís Correia	460,00
8	Brasileira a Teresina	470,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, ou autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bem contratado e acessório será exclusivamente usado por funcionários do CONTRATANTE ou pessoas por ele devidamente credenciados, a juízo e responsabilidades do mesmo, que se obriga em consequência:

a. A exigir sempre dos funcionários e subordinados a observância rigorosa dos preceitos ditados pelas Leis de Trânsito e Segurança, bem como o zelo pelo nome do CONTRATANTE perante à comunidade, de modo que o bem sempre possa apresentar as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança.

(Continua na próxima página)